



Prefeitura Municipal de Sarapuí  
Estado de São Paulo

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 42/2020**

O TERMO DE ADITAMENTO SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA RODRIGUES & PASSATORI ASSESSORIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA-ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Maio, n.º 25, Centro – Sarapuí, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.625.506-6, inscrito no CPF sob n.º 318.426.348-79, residente e domiciliado na Rua Dr. Capitão Luiz Vieira n.º 475, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES & PASSATORI ASSESSORIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.931.040/0001-12, com sede à Rua José de Almeida carvalho, n.º 2010, Vila Leonor, na cidade de Itapetininga, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Arruda Rodrigues** CPF 354.952.968-69, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente **Primeiro Termo de Aditamento ao contrato n.º 42/2020, Dispensa de Licitação n. 33/2020, Processo Administrativo n.º 2799/2020**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e Emenda Constitucional n.º 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por meio de Processo Jurídico e Termo de Dotação orçamentária e Financeira, através do processo 2682/2021.

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica **RENOVADO** o contrato de n.º 42/2020, por 12 meses, contados a partir de 16 de junho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do Contrato n.º 42/2020 permanecem como se encontram.



Prefeitura Municipal de Sarapuí  
Estado de São Paulo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sarapuí, 19 de maio de 2021.

**Prefeitura do Município de Sarapuí**  
Gustavo de Souza Barros Vieira  
Contratante

**R & P Assessoria de Seg. do Trabalho e meio ambiente Ltda –ME**  
Leandro Arruda Rodrigues  
Contratada